



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA 009/2024
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de certificados/diplomas para subsidiar ação de valorização de pessoal e engajamento do público interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) a ser realizada pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral por meio da Chefia de Cerimonial, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT. (und)	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	IMAGEM/ MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	30	Certificado/ diploma	Certificado em papel cartão 300g, impressão de alta qualidade em 4/0 cores, com bopp fosco e hotstamping. Tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm). Finalização com refilamento.	Código: 473493		R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

1.2. A imagem que consta na seção “Imagem/Modelo de Referência” na Tabela é meramente ilustrativa a fim de que demonstrar o produto de referência. As características do material estão descritas na seção “Especificações” e arte gráfica e/ou artes gráficas será(ão) enviada(s) no ato de contratação/solicitação do material;

1.3. As artes gráficas podem ser diferentes para cada unidade do item, a depender da necessidade da Contratante. Desse modo, é importante destacar que os 30 (trinta) certificados especificados na Tabela podem ter artes gráficas diferentes, o que será definido pela Contratante ato de contratação/solicitação do material;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no DODPE nº 465, de 25 de abril de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto decorre da necessidade de se atender a demandas da DPE-TO apresentadas pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral relacionadas a ações de engajamento e valorização do público interno, com o objetivo de reconhecimento e colaborar com o pertencimento à

Instituição. Os materiais que são objetos do presente Termo de Referência serão utilizados nessa ação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de certificados/diplomas por meio de dispensa de licitação para atender as demandas da DPE-TO.

3.2. Pelo que estabelece o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensável em função de ser o valor estimado inferior ao limite estabelecido.

3.3. Dessa forma, a dispensa de licitação pelo valor demonstra ser a solução mais viável, por ser mais ágil e econômica processualmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do material é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nas instalações da Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 – Plano Diretor Sul, Palmas -TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

6 – DA AMOSTRA POR MÍDIA DIGITAL

6.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por MÍDIA DIGITAL, a arte gráfica e/ou especificações técnicas relacionadas ao material a ser produzido e entregue pela CONTRATADA. O recebimento deverá ser confirmado pelo e-mail indicado pela CONTRATANTE no ato do envio da arte gráfica.

6.2. A CONTRATADA deverá submeter uma amostra dos serviços gráficos para a aprovação da CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da arte gráfica e/ou especificações técnicas. O envio da amostra poderá ser feito por mídia digital (foto ou vídeo) sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a qualidade do conteúdo digital de modo que permita a identificação da aplicação da arte gráfica.

6.3. O material contratado só deverá ser produzido após avaliação e aprovação da CONTRATANTE da prova impressa e/ou amostra por mídia digital para, então, conceder autorização para a produção do material.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, posto que a entrega dos bens é de caráter imediato, não resultando em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

7.2. As comunicações entre a DPE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado, no que couber, o disposto no Ato nº 126/2023 que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo empenho.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

8.13. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

8.14. Os materiais/serviços cujo contrato seja substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, serão de responsabilidade do recebedor/atestador da nota fiscal para fins de lançamento das informações no Sistema Athenas, assegurando a inclusão da despesa na ordem cronológica de pagamentos da DPE-TO.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação de fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;

8.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária: DPE: 490100;

II) Fonte de Recursos: DPE: 1.500.000000, detalhamento de fonte 666666;

III) Programa de Trabalho: 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30;

V) Plano Interno/ação: 2188.



Documento assinado eletronicamente por **Cléo Cristiane de Oliveira, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 29/11/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951776** e o código CRC **04BB7880**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)